

recolhemos no dia 7 do presente voltou o tal Salvador Joaquim Pereira a guarda chamada do Bahú e abriu toda com esforço: sobre isto mais miudamente expoim o Capitam Mor.

Sem ajuda ou esforço de V. Ex.^a nada podemos segurar neste districto o que basta vir hua guarda de soldados pagos para assim termos suçego the decizão de S. A. R. e se não formos socorridos por este modo sertamente perderemos o districto. Em Camera de 11 de Maio de 1814 da Villa Real. Deus guarde a V. Ex.^a e Senhorias por ms. annos.— De V. Ex.^a Senhorias Humildes subditos.—Juiz *Joaquim Ramos de Oliveira*.—Vereador *Joaquim Carlos de Araujo*.—2.^o *Ferniano Bicudo do Amaral*.—3.^o *Luiz Marcondes do Amaral*.—Pr.^{or} *Francisco Salgado Silva*.

d—DO JUIZ DE FORA DA VILLA DA CAMPANHA.

(AO GOVERNADOR DE MINAS), 1814.

Illmo. e Exmo. Sr.—Ponho na presença de V. Exa. o Officio que me dirigio o Comandante do Registo de Jaguary, participando-me das violencias, com que o Capitão Mor e Camara da Villa de Pindamonhangaba da Capitania de S. Paulo se tem intruzado neste Termo, rompendo a linha divisoria, e as areas prohibidas, que servem de cortinas dos Registos, fazendo estes procedimentos com sequito de gente armada, e passando ao excesso de não respeitarem as Guardas postadas nos limites, querendo as prender a força d'armas, como inimigos, que procurão ganhar terreno, sendo as duas Capitancias, e os seus moradores do mesmo Augusto Soberano, que manda goardar as Divisas, e os seus Fechos para a boa arrecadação dos Reaes Direitos, que se convertem em extravios, logo que se devassão as cortinas de matos, que fechão os Registos. Hum semelhante procedimento no tempo do Exmo. Sr. General Bernardo Jozé de Lorena tiverão por outra parte o Capitão Mor, e Camara da Villa de Mogymerim, rompendo a Linha Divisoria do Rio Pardo, e entrando para a Freguezia Jacuy, levantando marcos, onde lhes pare-



cerão, (*) e pondo Guardas para impedirem os moradores desta Capitania a passarem para aquellas partes, obrigando á força d'armas os moradores daquelles certos a dar obediência a S. Paulo, erigindo-se logo Freguezia separada com o nome de Franca em obsequio ao Illmo. e Exmo. Sr. General, que então era Antonio José da Franca e Horta, que dava as ordens; e sendo ainda huma Aldea de casas de palha pedem a Sua Alteza Real ereção da Villa, independente da Freguezia de Jacuy, como consta do Requerimento, que por ordem de Sua Alteza Real mandou V. Exa. que respondesse esta Camara, a qual fica apromptando os Documentos, que com a resposta deve-se por na presença de V. Exa.

Do mesmo procedimento uzarão o Capitão Mor, e Camara da Villa de Bragança no Destricto e Freguezia das Caldas, onde entrarão com gente armada, e fizerão demulir hum Registo que a Real Junta mandou levantar, para defeza e arrecadação dos Reaes Direitos, como a V. Exa. pode informar o Sargento Mor Jozé da Silva Brandão, que então se achava destacado nesta Villa, e foi encarregado pelo Exmo. Sr. General Pedro Maria Xavier de Athaide e Mello de examinar os fechos da Capitania, e era quem fazia executar as ordens para o dito Registo, que foi demolido. Em todas as occasioens dos referidos factos sempre os Comandantes e esta Camara, e o dito Sargento Mor Brandão derão partes aos ditos Exmos. Surs. Generaes, que fazião ver que Sua Alteza Real a vista de tudo, que lhe seria prezente Determinaria como fosse de Seu Real Agrado. E ultimamente o Exmo. Sr. General Conde de Palma mandou que esta Camara nem os Comandantes fizessem opposição as entradas dos de São Paulo, usando somente de protestos, como V. Exa. verá da Certidão junta; mas como estas irrupçoens cada vez se fazem mais prejudiciaes aos Reaes Direitos, pelas multiplicadas aberturas dos Ataques, que defendem os Registos, V. Exa. a vista de tudo mandará o que for servido. Deos Guarde a V. Exa. muitos annos. Campanha da Princeza, 8 de Junho de 1814.

(*) A referencia é talvez aos marcos representados no mappa que acompanha o documento XIV, 3, 0, que figura dois marcos no alto do espigão que divide a bacia do rio São João de Jacuhy da do Ribeirão das Canoas. Estes marcos parecem ter sido collocados por ordem do Governador de São Paulo, Antonio José de Franca e Horta, cerca de 1803, XIV, 3, 2. (N. da R.)



Illmo. e Exmo. Sr. D. Manoel de Portugal e Castro. De V. Exa. o mais reverente Subdito, e reverente Criado.—*José Joaquim Carneiro de Miranda e Costa.*

e—DO INSPECTOR DO DESTACAMENTO DE JAGUARY
(AO GOVERNADOR DE MINAS), 1814.

Illm. e Exm. Sr.—Levo a respeitavel Presença de V. Exa. a Parte que acabo de receber do Alferes do meu Regimento José Pereira Mascarenha Peçanha, Comandante do Registo de Jagoari na qual me representa, e faz ver o grande despotismo, e attentado que o Capitão Mor Ignaciô Marconde do Amaral, e Camara da Villa de Pindamonhangaba cometerão em romper as tronqueiras que faziam deviza desta Capitania com a de S. Paulo, marcada em 25 de Setembro de 1811, pelo Juiz de Fora da Villa da Campanha da Princeza Jozé Joaquim Carneiro de Miranda e Costa, com assistencia, e aprovação do refferido Capitão Mor, e Camara da dita Villa de Pindamonhangaba, o que me ajustou, uniformemente athe que Sua Alteza Real decessisse sobre a devizão das duas Capitancias: mas de proximo unido o dito Capitão Mor e Camara passarão a cometer o absurdo não só de romper as Tronqueiras acompanhados de oitenta, e tantos homens mas a quererem prender ao Cadete Joaquim Carlos que eu havia por Ordem do Governo desta Capitania postado naquelle lugar para impedir toda a qualidade de extravios como me faz certo o dito Alferes Pessanha na Sua Parten. 1.º, e o mesmo consta da que me dá o refferido Cadete N. 2, cujos procedimentos não he a primeira vez que elle Capitão Mor tem praticado.

A vista do que pesso a V. Exa. as providencias que for Servido, afim de evitar desordens entre os Povos de hua. e Outra Capitania. Vassalostodos do Mesmo Augusto Senhor. Villa Rica, 18 de Junho de 1814. Illm. e Exm. Sr. D. Manoel de Portugal e Castro.—*Antonio Jozé Dias Coelho,* Brigadeiro Chefe.

